



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 35/2026

(DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA SEMANA DA PESSOA IDOSA E DA LONGEVIDADE NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída no Calendário de Eventos do Município a Semana da Pessoa Idosa e da Longevidade, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de outubro, com o objetivo de promover ações de conscientização sobre saúde, bem-estar e prevenção de violações de direitos aos idosos, permitindo um envelhecimento saudável, ativo e digno.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 18 de fevereiro de 2026.

EMERSON PEREIRA
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade incluir no Calendário de Eventos do Município, a “Semana da pessoa idosa e da longevidade”, a ser realizada na primeira semana de outubro, em homenagem à pessoa idosa em alusão ao Dia Internacional e Nacional do Idoso.

A proposta busca fortalecer a conscientização sobre a importância do respeito, da valorização e da proteção à pessoa idosa, além de estimular a adoção de práticas e políticas públicas que assegurem um envelhecimento saudável e digno.

A relevância da medida é reforçada pelo aumento das ocorrências de violações aos direitos da pessoa idosa, especialmente casos de negligência, violência psicológica, abuso financeiro e violência física, muitas vezes ocorridos no ambiente familiar.

Dessa forma, a Semana da Pessoa Idosa e da Longevidade propiciará um espaço de reflexão, diálogo e mobilização social, estimulando a integração entre gerações e a construção de uma sociedade mais justa, solidária e acolhedora.

EMERSON PEREIRA
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

